



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica a aquisição de tubos de concreto para drenar águas pluviais Este material possibilitará a conservação, manutenção, reparos e construção de obras de drenagem de água pluviais de diversas vias Públicas. Os quantitativos foram levantados e estimados de acordo com o quadro de quantitativos, considerando as demandas oriundas dos serviços descritos por localidades e dimensão presente no objeto.

Com relação aos quantitativos que foram estimados, foi tomado como referência quantidades que supra a necessidade iminente e eventuais intervenções que venha a aparecer no decorrer do ano, proporcionando estímulo, saúde, acessibilidade e bem estar a toda comunidade Municipal.

Sendo assim, é necessário que a administração pública municipal tenha disponibilidade dos materiais descritos nesse TR.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a prefeitura, através das secretarias vinculadas, solicitará os itens na medida em que forem necessários, não necessitando o mantimento de estoques continuo de materiais.

A hipótese legal para a utilização do Registro de Preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 - As aquisições dos itens que serão licitados destinam-se a Prefeitura Municipal de Cupira, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

3. DO ÓRGÃO PROMOTOR

3.1 – Os órgãos Promotores são; Prefeitura Municipal de Cupira através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto Municipal nº 25/2020, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.



4.2 - Sendo então o Registro de Preços, formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 023/2009, o SRP poderá ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou equipamentos, como para a prestação de serviços com necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; aquisição de equipamentos com mais de um órgão ou entidade. Padrões esses exatamente condizentes a nossa realidade, pois nosso objeto requer contratações frequentes e parceladas, e a aquisição é destinada para a Prefeitura municipal de Cupira.



4.3 - Justifica-se também o SRP pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo órgão, pois iremos utilizar os itens de acordo com as necessidades de cada órgão promotor.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - O fornecimento desse material de construção será realizado por solicitações através das OF, só poderá ser iniciado após assinatura do instrumento contratual.

5.2 - Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos por este Termo de Referência.

5.3 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será através do seguinte e-mail: compras@cupira.pe.gov.br. As Ordens de Fornecimento conterão: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.4 - A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.

5.5 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6 - A entrega deverá ser feita conforme locais descritos abaixo:

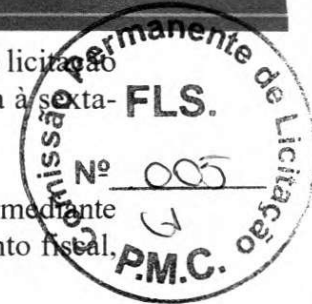
- Almoxarifado Municipal, situada a Av Presidente Vargas, 47, Bairro Centro – Cupira.
- Local previamente definido dentro do perímetro urbano.

6. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais serão recebidos pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Para Secretaria de Infraestrutura – a fiscalização será realizada pelo servidor municipal o
- Sr. Gustavo Henrique Nascimento Bezerra, *Gustavo Henrique do Nascimento Bezerra*
- inscrito no CPF sob nº 113.173.804-79, sendo responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

6.2 - O recebimento dos itens acontecerá da seguinte forma:



6.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

6.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

6.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 8 (oito) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

6.4 - Os equipamentos devem ser entregues de acordo com os endereços informados no item 7.6 no horário de funcionamento das 7:00 horas até a 13:00 horas.

6.5 - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos equipamentos.

6.6 - Os bens poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações do "Quadro" modelo no item 8 deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1 - O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

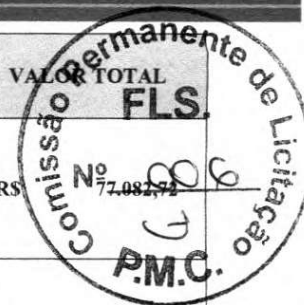
7.2 - O prazo da ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e se ao fim deste prazo se houver saldo nos itens da ata de registro de preço, poderá a critério da administração mediante aceitação do fornecedor, ser celebrado contrato com os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

8. QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - REFERÊNCIA

8.1 - Quadro de quantitativos medido e relação de localidades que necessitam intervenções:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO TIPO: PS-1, SIMPLES, COM PONTA E BOLSA, DIAMETRO: DN 400mm, ALTURA: 1000mm EM CONFORMIDADE COM A NBR :8890/2007	METROS	858	R\$ 89,84	R\$ 77.082,72
2	TUBO DE CONCRETO TIPO: PA-1, ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DIAMETRO: DN 800mm, ALTURA: 1000mm EM CONFORMIDADE COM A NBR: 8890/2007	METROS	38	R\$ 380,76	R\$ 14.468,88
3	TUBO DE CONCRETO TIPO: PA-1, ARMADO, COM PONTA E BOLSA, DIAMETRO: DN 1000mm, ALTURA: 1000mm EM CONFORMIDADE COM A NBR :8890/2007	METROS	793	R\$ 457,31	R\$ 362.646,83
VALOR TOTAL					R\$ 454.198,43



8.2 – O Valor Total Estimado em **R\$ 454.198,43** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

9. PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

9.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

9.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento.

9.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 – Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A dotação orçamentaria constará no Instrumento contratual.

11. PENALIDADES

11.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Cupira- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.3 - As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.





II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

11.4 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato;

11.4.1 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

11.4.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.5 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.6 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 - A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

11.8 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.9 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 13.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo;
- 13.1.4 - O retardamento da entrega não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo;
- 13.1.8 - Manter durante todo o processo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

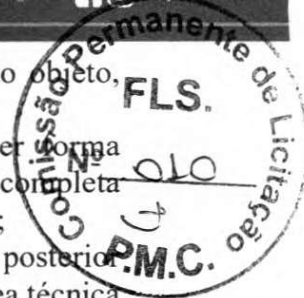
- 14.1.1. Exercer a fiscalização perante o contrato do objeto licitado;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos bens pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pre-estabelecidas;
- 14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;



14.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.



15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rafaela Rívica dos Santos
Rafaela Rívica dos Santos

CPF 110.091.894-92

Diretora de Projetos de Engenharia

Rafaela Rívica
Diretora de Projetos de Engenharia
CAU - A191609-2
Prefeitura Municipal de Cupira